



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 38/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário”.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1724/2025
Em: 11 / 09 / 2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

AGOSTO/2025





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 38/2025, de 27 de agosto de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 038/2025, que: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.”.

A proposta visa atender às Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, permitindo-lhes utilizar os referidos implementos exclusivamente para atividades agrícolas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares da economia local.

Esta iniciativa se alicerça nos seguintes fundamentos:

1. Fortalecimento da Agricultura Familiar

O uso compartilhado de implementos agrícolas pelas Associações de Pequenos Produtores Rurais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, incentivando o aumento da produtividade, a redução de custos e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2. Justificativa para que a Licitação seja dispensada.

O caráter social e a destinação específica dos bens públicos, que serão utilizados exclusivamente por entidades devidamente reconhecidas e vinculadas às práticas agrícolas locais. Essa medida assegura a celeridade e eficiência na entrega dos benefícios à comunidade, conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3. Segurança e Transparência na Gestão do Bens Públicos:

A permissão de uso será precária, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério discricionário do Administração Pública, garantindo assim a manutenção da finalidade a que se destina o bem.

Por fim, ressaltamos que os equipamentos foram adquiridos através de Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, do Estado do Paraná, por meio do Convênio 283/2024 os quais serão utilizados com o acompanhamento do Departamento de Agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

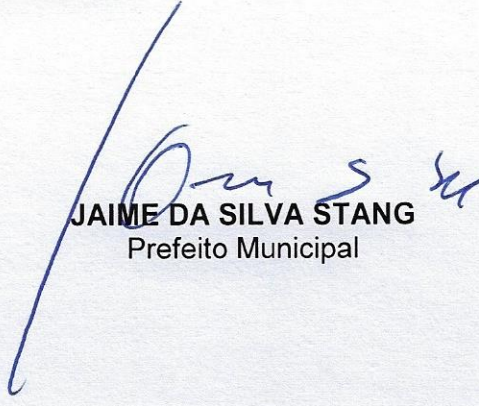


Acompanham anexo: nota fiscal; comprovante de inscrição e de situação cadastral, ata de eleição de diretoria e documento de identificação do presidente da associação.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 038/2025
27.08.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA VARANDA E VARANDINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.389.338/0001-51, situada na R Linha Varandinha, S/N, CEP 85.635-000, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. **01 (uma) PLANTADEIRA, MARCA: AGRICULTE, MODELO: AGPA 5/7**, avaliado em R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.005.314, série 001, de 02/06/2025.

Art. 2º Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Art. 4º Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – A Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como: despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – A Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – Prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – Ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V - Apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII – A Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.

Art. 5º Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

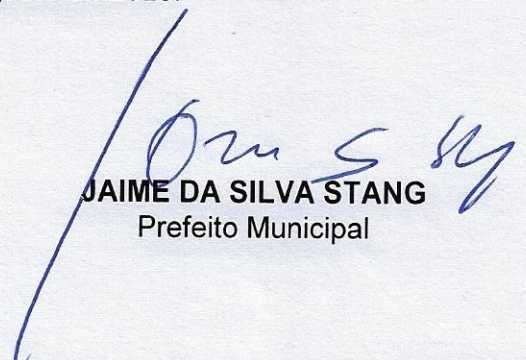
Art. 7º A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

Art. 8º A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 9º Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.589.289/0001-32**, com sede administrativa na **Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA VARANDA E VARANDINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.389.338/0001-51, situada na R Linha Varandinha, S/N, CEP 85.635-000, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título gratuito e precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso**, a título gratuito e precário, do seguinte bem público:

01 (uma) PLANTADEIRA, MARCA: AGRICULTE, MODELO: AGPA 5/7, avaliado em R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.005.314, série 001, de 02/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto da presente permissão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o atendimento das atividades agrícolas da agricultura familiar, em conformidade com a Lei Municipal nº 037/2025, vedada a sua venda, cessão ou utilização para fins diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão é **gratuita e precária**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I – assumir a responsabilidade integral pela manutenção do equipamento, incluindo despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos e demais encargos;
- II – observar estritamente as orientações e normas do fabricante quanto ao uso do equipamento;
- III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação estabelecida;
- IV – manter o mínimo de 15 (quinze) associados ativos;
- V – apresentar relatório mensal das atividades e balanço anual ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores;
- VI – não transferir o bem sem prévia anuência do Município;
- VII – utilizar o equipamento exclusivamente nas finalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DO BEM

- Reverterá ao patrimônio do Município o bem objeto desta permissão se:
- a) a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir as atividades a que se propõe;
 - b) ocorrer dissolução da associação;
 - c) houver descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da assinatura deste Termo, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar:

- Estatuto registrado;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Ata da eleição da atual Diretoria;
- Cópia do RG e CPF do Presidente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará enquanto subsistir o interesse público e for conveniente ao PERMITENTE, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral e discricionário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTES

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Luam Carlos Selum Bonetti

Diretor Departamento de
Agropecuária

PERMISSIONÁRIA

CLEBERSON LUIZ FORMAIO
Presidente da Associação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.221.684/0001-31
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/11/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE PR.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

EST RURAL COMUNIDADE DO RIO CAVEIRINHA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

85.635-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CLEBERSONDV1979@GMAIL.COM

TELEFONE

(46) 9138-8092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 09:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.221.684/0001-31

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE PR.

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLEBERSON LUIZ FORMAIO

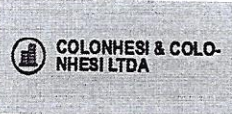
Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2025 às 09:50 (data e hora de Brasília).

RECEBEMOS DE COLONHESI & COLONHESI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000099 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 COLONHESI & COLONHESI LTDA RUA MANOEL RAMIRES, 3885, PQ INDUSTRIAL 87.507-011 - Umuarama - PR Fone (44) 3624-3039 - rodo.maq@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída	Controle do Fisco 
	Nº 000099 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Chave de acesso 4125 0753 2921 4200 0136 5500 1000 0000 9912 4235 7872
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141250223080818 10/07/2025 15:17:45
Inscrição Estadual 9104490953	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 53.292.142/0001-36

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	CNPJ/CPF 95.589.289/0001-32	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 10/07/2025
Endereço AVENIDA IGUACU, 750	Bairro CENTRO	CEP 85.635-000	Data saída 10/07/2025
Município Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	Fone/Fax (46) 3546-1144	Hora saída 15:17:45

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 39.202,80	Valor do ICMS 4.704,33	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 84.000,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 84.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	COLHEDORA DE FORRAGEM FH1200 AT G1 BICA HIDRAULICA	84335990	020	5.102	UN	2,000000000	42.000,00000000	84.000,00	39.202,80	4.704,33	0,00	12,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 53944	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 21.378,00 (25,45%) Federais R\$ 11.298,00 (13,45%) Estaduais R\$ 10.080,00 (12,00%) . Fonte IBPT. EQUIPAMENTOS: COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA:MFW MODELO:FH 1200 COR:PRETA ANO:2025 NUMEROS DE SERIE:4960/4964 NUMERO DO EMPENHO:1781/2025 RECURSO:ORCAMENTARIO LICITACAO:PREGAO NUMERO:4 CONTRATO:25/2025 CONVENIO:283/2024 DA SEAB SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANA IR RETIDO CFE IN 1234/2012 ALTERADA PELA IN 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023 ANEXO I RETENÇÃO 1,2% DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SISPRIME 084 AG:0007-8 C/C:36962-4	Reservado ao fisco
--	--------------------

Ata nº 01. Aos dias 20 de março de 2024 moradores da
Linha Rio Caverinha reuniram-se na residência do Sr.
Arlemio Ricardo Hendricksen juntamente com o Sr. Prefeito
municipal de Nova Esperança do Sudoeste PR. Jaime da Silva
Stang também o Chef. do Departamento Agrário Sr.
Clavis Fernandes também o vereador Nilson Formais para
realizar a assembleia para formação da associação de
produtores, ficando assim denominada o nome da associação,
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVERINHA DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. O Sr. Arlemio Ricardo
Hendricksen fez a abertura da assembleia agradecendo
a presença de todos o Sr. Prefeito também se pronunciou
seu apoio a associação Clavis Fernandes e Nilson
Formais também se pronunciaram a respeito da finali-
dade da assembleia. Sendo de consenso de todos come-
çaram os trabalhos presentes elegeram o Sr. Assis do
Aníbal pra presidir a assembleia o mesmo nomeou o Sr.
Clavis Fernandes para secretarias os trabalhos, na se-
quência foi posto em pauta os assuntos conforme edital
de convocação, a) Formação da Associação b) Leitura e
aprovação do estatuto Social c) Eleição da Diretoria e
Conselho Fiscal d) Assuntos pertinentes a assembleia.
Em consenso de todos foi formada a associação, O Sr.
Clavis Fernandes fez a leitura do estatuto social,
leita a leitura posto em discussão e votação foi apro-
vado por todos os presentes, em seguida foi posto em
pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal para o
mandato de dois anos conforme estatuto social após
votação ficou assim composta: Presidente: Cleberson Luiz
Formais brasileiro, casado, agricultor residente na Linha
Rio Caverinha estrada Rural s/n Nova Esperança do Su-
doeste PR. CPF 026.307.877-00 RG 7.188.576-3 SESP/
PR. Vice-presidente: Gilmar Padilha brasileiro, ca-
sado, agricultor residente na Linha Rio Caverinha

estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 699.706.299-72 RG 4-858.182-0 SESP/PR. Primeiro Secretário: Mathews Schmoller Aprial brasileiro, solteiro agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 143.776.569-6 RG 14.371.685-6 SESP/PR. Segundo Secretário: Geraldo do Prado Heindrickson brasileiro, casado, agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 117.092.599-57 RG 13952770-4 SESP/PR. 1º tesoureiro: Amis Aprial brasileiro, agricultor, casado residente na Linha Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 841.409.259-49 RG 6192925-8 SESP/PR. 2º tesoureiro: Arlemio Heindrickson brasileiro, agricultor, casado residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 821.356.309-34 RG 3300534 SESP/SC Conselho Fiscal: João Lourenço Garcia brasileiro, agricultor, solteiro residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF: 723.265.819-20 RG 5.033.782-6 SESP/PR Vilmar Padilha brasileiro, agricultor, casado residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 699.707.189-91 RG 4-882.657-1 SESP/PR Avelino Haveroth brasileiro, casado, agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 972.033.009-00 RG 6194045 SESP/SC Suplentes: Edimar de Souza do Prado brasileiro, solteiro, agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Sudoeste PR. CPF 109.226.559-79 RG 12449917-8 SESP/PR Valdenilson Garcia Haveroth brasileiro, solteiro, agricultor residente na Linha Rio Caverinha estrada rural s/n Nova Esperança do Su-

Liminda de Aníriel brasileiro viúvo agricultor residente na
Linha Rio Cerejeira estrada Rural s/n Nova Esperança do
Sudoeste Pr. CPF 865.044.019-34 RG 6162393-0 SOSP/PR.
Após a eleição a diretoria e conselho fiscal foram empos-
sados para o mandato de dois anos conforme estatuto
social, ficou decidido que em outra oportunidade
será realizada nova assembleia para discutir assuntos
referentes ao andamento da associação, finalizando Clóvis
Fernandes, Jaime da Silva Stang e Nilson Formais
fizeram suas considerações desejando sucesso a asse-
ciação e que a administração estará sempre a dispo-
sição pra colaborar naquilo que é possível dentro
da lei, o Sr. Arlenio José Hendrickson agradeceu a
todos pela presença, e não havendo mais nada a ser
tratado em Clóvis Fernandes juntamente com todos
os presentes assinou a presente ata. Em tempo ratifico
que Arlenio Haverath o correto é Arlenio Haverath
~~Ar~~ Nilson José Formais Gleberon Luiz Formais
~~Clóvis Hendrickson~~ Gilmar do Prado
João Lorencio Garcia Arlenio Haverath
Aris Kriviel. Matheus S. Aníriel Gualberto Prado Hendrickson
Valdemir Garcia Haverath Elenor Isabella
R. Ilmar Fado da Liminda de Aníriel Edmar de Souza do Prado
alm S Stang.



Serviço de Registro de Imóveis.
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo 14217 Livro A-08

Matrícula nº 1694 Livro A-022

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2024

Tainara W. X. dos Reis
Escritor do Oficial



Serviço de Registro de Imóveis.
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

ONORINO MARIA
Oficial

Rua Vereador Idanir Canello, 78
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR., entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, sediada na estrada rural sem número na Comunidade do Rio Caveirinha no Município de Nova Esperança do Sudoeste Pr., e foro jurídico na Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais Leis Aplicáveis.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

- I. Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados;
- II. Fortalecer a organização econômica e a melhoria das condições de vida do associado;
- III. Relacionar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- IV. Promover a participar de atividades sociais, culturais e desportivas;
- V. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outras;
- VI. Garantir os direitos dos associados junto ao Poder Público.

Parágrafo Único: É vedada a utilização do nome da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO RIO CAVEIRINHA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados.

CAPITULO III

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem entrar na Associação todos os agricultores, proprietários e arrendatários, comodatários maiores de 18 anos, tendo a associação que sempre possuir um número mínimo de 11 (onze) associados.

Parágrafo 1º - Serão considerados Associado Fundador todos aqueles que participarão da primeira Assembleia Geral.

Elverson Assunção Mathus

Candra Mara Costa
Advogada
OAB/PR-39.519

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228

Parágrafo 2º - No caso de morte do associado titular o cônjuge assume automaticamente o lugar do associado falecido.

Parágrafo 3º - Os Associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 4º - Para ingressar na Associação, após a 1ª Assembleia Geral, o associado, deverá participar de uma reunião, antes de receber a aprovação da Diretoria em 60%, mediante pesquisa.

- a) - As pessoas tanto proprietárias, como arrendatárias de suas terras e tiverem participado de pelo menos uma reunião até a Assembleia Geral Ordinária, para se associarem;
- b) - Para as pessoas se associarem após 1ª Assembleia Geral Ordinária, deverão ser submetidas à aprovação da diretoria.
- (c)- A diretoria proporá o aumento da taxa de anuidade, quando necessário, com a aprovação de 2/3 dos seus associados, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 4º - A demissão do associado dar-se-á por:

- a)- Pedido do Associado, através de carta dirigida ao Presidente justificando o motivo pela saída com 30 dias antecedência;
- b)- Expulsão, decidida em Assembleia Geral, como votação igual ou superior a 2/3 de associados.

SEÇÃO II - DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 5º - São deveres do Associado;

- I- Respeitar e fazer respeitar o estatuto, e os regulamentos porventura existentes.
- II - Pagar a taxa anual no valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- III- Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação; e contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação.
- IV - Promover e praticar solidariedade intercambia entre as famílias dos associados.
- V- Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.
- VI - Zelar pelo Patrimônio da Associação.
- VII - Os associados deverão participar em no mínimo 55% das reuniões do ano, para poder usufruir dos benefícios da associação.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

- I- Votar e ser votado para preenchimento no cargo da diretoria; desde que esteja em dia com as obrigações, perante a Associação.
 - II- Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos.
 - III- Sugerir à Diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.
 - IV - Tomar parte em todas as atividades associativista desde que esteja em dia com suas obrigações.
- Parágrafo Único - O associado só terá direito de usufruir o patrimônio da Associação se estiver em dia com a Associação no prazo mínimo de 60 dias antes.

6. Belkerson, Boris, Matthew

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR-39.519

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O Patrimônio da Associação será constituído pela contribuição espontânea de associado e não associado, doações, subvenções, bens móveis e imóveis, veículos e semoventes.

O patrimônio deverá ser registrado em Ata.

Parágrafo 1º: As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da Sede Social e para fazer frente aos demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

Parágrafo 2º. A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo 3º. Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio será repassado a uma entidade beneficente Municipal.

Parágrafo 4º. A receita da Associação será constituída de:

Contribuições espontâneas de associado e não associado;
Subvenções e auxílios de instituições públicas;
Legados, doações e auxílios de instituições, pessoas físicas e jurídicas;
Rendas de aplicações financeiras;
Recursos oriundos de promoções;
Rendas de bens patrimoniais.

Parágrafo 5º. as rendas provenientes de aplicações financeiras e de bens patrimoniais serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da Associação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 8º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os associados contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 9º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e mais três (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realize após a vacância.

Art. 10º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: A reeleição que trata este artigo será permitida até 70% dos membros que compõe a Diretoria.

Robson Amorim Mather

Sandra Mara Costa
Advogada
TAB/PR-39.519

Art. 11º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 12º - São Atribuições da Diretoria:

Parágrafo 1º - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação

Parágrafo 2º - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação.

Parágrafo 3º - Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente assim como provê-los de regulamentos.

Parágrafo 4º - Eleger por maioria simples, os responsáveis pelos Departamentos.

Parágrafo 5º - Convocar as Assembleias dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões.

Parágrafo 6º - Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo com aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - Admitir e dispensar empregados.

Parágrafo 8º - Resolver os casos não previstos neste estatuto.

Art. 13º - A Associação reunir-se-á duas vezes por ano, ou com convocação extraordinária, Deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos associados, em primeira convocação e meia hora após, na segunda convocação, com um número mínimo de 50% dos associados.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I - Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria.

II - Reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e Extraordinariamente quando convocada pela Diretoria e ou a requerimento de no mínimo, um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá 10 dias para convocá-la a contar da data da entrega do pedido.

Parágrafo Único - Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral conforme disposto no parágrafo 2º deste artigo, os associados que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la, na forma do artigo 15 deste estatuto.

Eleilson dos Santos

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

AUTENTICIDADE
10-223

Art. 15º - As Assembleias serão convocados com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, para os associados tomarem conhecimento da realização.

Art. 16º - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Assembleia possui poderes para destituir a Diretoria ou qualquer um dos seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembleia convocada para uma semana após.

Art. 17º - As decisões da Assembleia serão anotadas em livro próprio.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) associados e de 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência quer seja de despesa, quer seja de receita;
- II- Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das Normas constante do presente Estatuto;
- III- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo, e se bem guardados.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A Administração da Associação compete a todos os Diretores conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extrajudicial quer ativo como passivamente;
- II. Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários Departamentos;
- III. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.
- IV. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas.

Elerson Assunção Matheus

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de Vacância, até o seu término;
- III- Prestar de um modo geral a sua colaboração ao Presidente;

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário

- I. Dirigir os serviços da Secretaria;
- II. Receber toda a correspondência dirigida a Associação, dando-lhe o destino correto;
- III. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- IV. Matricular os associados;
- V. Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Aos 2º Secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II. Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;
- III. Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, o apresentado a Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV. Apresentar o balanço anual das finanças à Assembleia Geral;
- V. Catalogar todos os bens imóveis da Associação;
- VI. Organizar o Orçamento Anual;

Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro cabe auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegados pela Diretoria.

Art. 25º - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

Art. 26º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela maioria simples dos associados e, ainda sempre que for necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27º - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 (dois) anos, na 2ª quinzena do mês de Maio, do segundo ano de mandato.

Art. 28º - Só poderá votar e ser votado, o associado que tenha presença em 70% (setenta por cento) das reuniões convocadas pelo conselho administrativo.

O associado deverá estar em dia com suas obrigações junto a Associação.

Eleilson Assis Mather

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

Parágrafo 1º - Cabe ao Conselho Fiscal divulgar lista dos associados aptos para votar e serem votados.

Parágrafo 2º - Não poderá pleitear cargo eletivo na Associação, o membro que exerça cargo político na comunidade.

Parágrafo 3º - Caso um membro do Conselho Administrativo tenha interesse em candidatar-se a cargo eletivo, deverá apresentar pedido de renúncia do cargo no prazo no prazo mínimo de 90 dias.

Art. 29º - Os membros eleitos para o Conselho Administrativo e Fiscal tomarão posse, logo após a eleição.

Art. 30º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria.

I. Será composta por cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

II. A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação.

III. Só poderão concorrer às eleições a chapa anteriormente registrada junto à Comissão Eleitoral ate 30 minutos antes do horário marcado para o início da assembleia conforme edital publicado.

IV. A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

V. Verificando-se empate entre os candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

VI. Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 31º - É proibida a remuneração dos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 32º - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas, ao nível de execução, por um gerente, escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 33º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 34º - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 35º - Este Estatuto poderá ser reformado, no total ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Eleilson Passos Matheus

Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 38.519



ONORINO MARIA
Oficial

Art. 37^a - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, por aprovação de 2/3 dos votos representados pelos associados em dia com suas obrigações.

Rua Vereador Idanir Canello, 78
CEP 85670-000 Salto do Lontra - PR

Nova Esperança do Sudoeste Pr., 20 DE MARÇO DE 2024

Cleber L. Formais
CLEBERSON LUIZ FORMAIO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Matheus Schmolle Arrial
MATHEUS SCHMOLLER ARRIAL
1º SECRETARIO

Assis Arrial
ASSIS ARRIAL
1º TESOUREIRO

Sandra Mara Costa
SANDRA MARA COSTA
OAB/PR 39519
Sandra Mara Costa
Advogada
OAB/PR 39.519

Serviço Distrital de Nova Esperança do Sudoeste
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Iguaçu, 608 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3548-1176 - Email: cartorionovoesp@gmail.com

Selo Digital Nº SFTN1HG9bML4AT9VJAf492q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEBERSON LUIZ FORMAIO. Dou fé. Emol.: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,60, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,09 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 18 de agosto de 2024.

Em test. Chayane Fernanda Jess da verdade
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital de Nova Esperança do Sudoeste
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Iguaçu, 608 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3548-1176 - Email: cartorionovoesp@gmail.com

Selo Digital Nº SFTN1HG9bML4AT9VJAf492q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ASSIS ARRIAL - MATHEUS SCHMOLLER ARRIAL. Dou fé. Emol.: R\$12,02 (VRC 21,73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,98 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 18 de agosto de 2024.

Em test. Chayane Fernanda Jess da verdade
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de
Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas
Jurídicas

Comarca de Salto do Lontra - PR

Selo SFTD4CvdJ4dozaDMo0a31068q
Consulte esse selo em
<http://www.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0014218
REGISTRO Nº 0001695
LIVRO A-022 / FLS: 092/095
Salto do Lontra (PR), 04 de novembro de 2024

Tainara Werlich Xavier dos Reis
Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$6,56, FUNDEP: R\$4,49, Selo:
R\$6,00, Distribuidor: R\$10,14, Digitalização:
R\$6,64. Total: R\$ 128,00

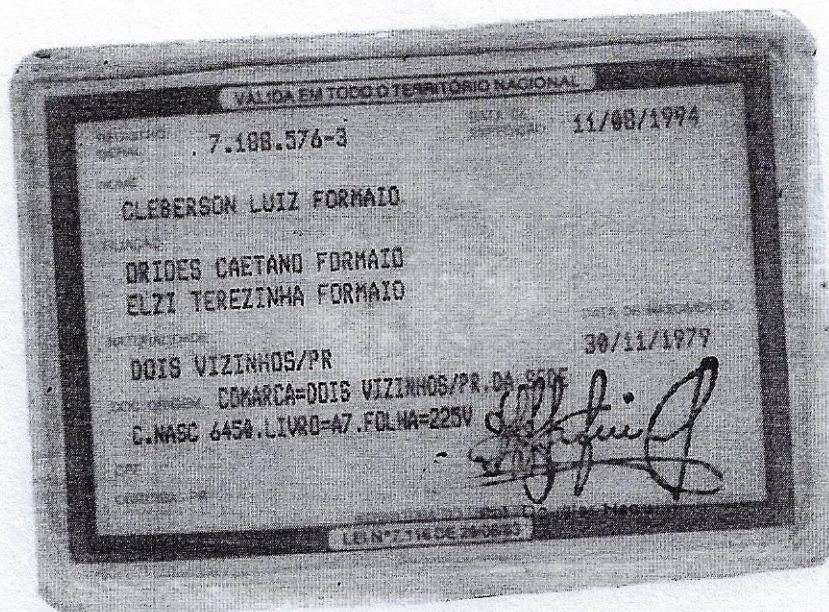


Serviço de Registro de Imóveis,
Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo 14212 Livro 4-08

Matricula nº 1695 Livro A-22

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEBERSON LUIZ FORMATO

Nº de Inscrição
026307899-00

Data de Nascimento
30/11/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLEBERSON LUIZ FORMATO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/03/97